

LEI Nº 197 DE 4 DE JUNHO DE 1960

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte LEI:

"Cria a FEIRA livre na vila de MAIA e dá outras providências";

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Feira na vila de MAIA, deste Município;

Art. 2º- A Feira de que trata o artigo anterior, terá lugar num dia de Domingo e será em caráter livre, a começar de Agosto deste ano;

Art. 3º -Fica ainda autorizado o Sr. Prefeito a abrir um crédito de vinte mil cruzeiros (R\$20.000,00) para as despesas decorrentes com a instalação da mesma; Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da C.M. de Bananeiras, 4 de julho de 1960.

Alcides Faria

Presidente

Antônio Rodolfo

1º Secret.

Christóvão

2º "

Desinhado